

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021 que, consoante a Cláusula Primeira, é a **contratação de empresa especializada de Serviço de Engenharia para manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas em Unidades Escolares Municipais**, a ser executado conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, Composição do BDI e Projeto, expedidos pela SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 1.095.571,00 (hum milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – FME - Empenho nº 177/2022**, no valor de **R\$ 547.785,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a 03 (três) meses, devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 05 (**cinco**) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Renovação, bem como o Reajuste com índice de ICC-M de 11,20% (conforme fls. 363v, 364/365) do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021 que, consoante a Cláusula Primeira, é a **contratação de empresa especializada de Serviço de Engenharia para manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas em Unidades Escolares Municipais**, a ser executado conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, Composição do BDI e Projeto, expedidos pela SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 1.218.274,95 (hum milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – FME - Empenho nº 177/2022**, no valor de **R\$ 547.785,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.
Dotação Orçamentária Nº **08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – FME – Empenho nº 219/2022**, no valor de **R\$ 122.703,95 (cento e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos)**.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Silva Jardim, 13 de outubro de 2022

Maira Branco Monteiro
Prefeita

SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI
Contratada

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5